

EDITAL Nº 002/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES E FACILITADORES RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MIRANORTE CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº 07 de 02 janeiro de 2017 e em consonância com o **MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO** no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao>, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas de Mediadores e Facilitadores para atendimento das escolas participantes do Programa Novo Mais Educação.

O **PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO** instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.144/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais e artísticas nas escolas que funcionarão em período integral e tenham aptidão para as áreas que se dispõem a atuar.

Aos **Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores** devem ser atribuídos no máximo 10 (dez) turmas. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. Os selecionados receberão uma bolsa conforme tabela abaixo.

Valor do ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem para despesas com transporte e alimentação por turma.		
QUANTIDADE DE TURMAS	ESCOLAS URBANAS	ESCOLAS DO CAMPO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	R\$ 150,00	R\$ 225,00
02	R\$ 300,00	R\$ 450,00

Missão: "Contribuir para a melhoria das condições educacionais da população, asseguradas à universalidade e equidade na prestação dos serviços, visando à busca constante da excelência nos serviços prestados na educação."

03	R\$ 450,00	R\$ 675,00
04	R\$ 600,00	R\$ 900,00
05	R\$ 750,00	R\$ 1.125,00
06	R\$ 900,00	R\$ 1.350,00
07	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00
08	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
09	R\$ 1.350,00	R\$ 2.025,00
10	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00

Os Facilitadores de Aprendizagem é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer. Os selecionados receberão uma bolsa conforme tabela abaixo.

Valor do ressarcimento destinado ao Facilitador de Aprendizagem para despesas com transporte e alimentação por turma.		
QUANTIDADE DE TURMAS	ESCOLAS URBANAS	ESCOLAS DO CAMPO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	R\$ 80,00	R\$ 120,00
02	R\$ 160,00	R\$ 240,00
03	R\$ 240,00	R\$ 360,00
04	R\$ 320,00	R\$ 480,00
05	R\$ 400,00	R\$ 600,00
06	R\$ 480,00	R\$ 720,00
07	R\$ 560,00	R\$ 840,00
08	R\$ 640,00	R\$ 960,00
09	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00
10	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00

As atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desempenhadas, preferencialmente por estudantes universitários de formação específica e nas áreas de desenvolvimento das atividades ou por pessoas da comunidade com habilidades apropriadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será composto por duas etapas sendo a primeira etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de currículo, cuja pontuação valerá 14 (catorze) pontos de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.

Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia	0,5 ponto por cada ano cursado, (máximo de 2 pontos).
Ensino Médio Completo.	1 ponto.
Experiência comprovada na atividade inscrita, mínimo 6 meses.	2 pontos.
Total de Pontos	10 Pontos.

1.2 A segunda etapa será classificatória e eliminatória, realizada através de entrevista, cuja pontuação valerá 05 (cinco) pontos de acordo com o quadro de pontuação abaixo

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	4 pontos.
Total de Pontos	4 pontos

- ✚ Somente participará da entrevista, o candidato que atingir no mínimo 3 pontos.
- ✚ Nas duas etapas a Comissão Coordenadora, responsável pela seleção pontuará a análise do currículo do candidato (a) ao cargo de Mediador e Facilitador de Aprendizagem e somará com a pontuação da entrevista para fechar o total geral de pontos.
- ✚ A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

1.3. A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelo Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e nomeada por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

1.4. No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.5. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 10 vagas para Mediadores de Aprendizagem que serão responsáveis pelo Acompanhamento em Língua Portuguesa e Matemática.

2.2. Serão disponibilizadas 14 vagas para Facilitadores de Aprendizagem que serão responsáveis pelas atividades de livre escolha da escola no campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Miranorte-TO, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 226, Centro, no período de 06 a 13 de março de 2018, no horário das 07:00 às 13:00 horas (em dias úteis).

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- ✚ Ser brasileiro (a);
- ✚ Ser Pedagogo (a), Normalista (nível superior ou médio), ou estar cursando Pedagogia;
- ✚ Ser estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- ✚ Ter Ensino Médio completo;
- ✚ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ✚ Ser pessoa da comunidade com habilidades apropriadas;
- ✚ Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ✚ Possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;

3.5 São características desejáveis: Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários; Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- ✚ Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;
- ✚ Cópias do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- ✚ Comprovante de Residência;
- ✚ Currículo Vitae comprovado;

- ✚ Diploma para candidatos graduados e Histórico atualizado, comprovante de matrícula e declaração do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudantes universitários;
- ✚ No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato (a) apresente documentos que comprovem experiência na atividade inscrita.

3.7. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Miranorte.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. O formulário de inscrição devidamente preenchido deverá ser anexado ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

3.10. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da oficina pleiteada seja compatível com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

3.11. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir necessidade especial, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.13. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.14. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. As listas contendo os resultados gerais classificatórios, serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas até às 13:00 horas do dia 14 de março de 2018, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Miranorte e no portal da Prefeitura Municipal <http://miranorte.to.gov.br/>.

4.4. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

4.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até às 13 horas do dia 16 de março de 2018.

4.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4.7. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

4.8. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

4.9. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.

4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.11. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

4.12. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Novo Mais Educação para assumirem os cargos de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem.

5.2 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição.

5.3 O edital de convocação deverá ser divulgado no Portal da Prefeitura Municipal <http://miranorte.to.gov.br> e nos demais órgãos públicos municipais, observando-se a ordem classificatória.

6. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a Oficina na qual pleiteou a vaga pelo período de 08 (oito) meses, a partir da data que iniciar o Programa, conforme instruções da Resolução CD/FNDE/ Nº 05 de 25 de outubro de 2016, e Calendário Escolar 2018 e a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 05 de 25 de outubro de 2016 e do Manual Operacional do Programa.

7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem as referidas oficinas, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III).

7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.6. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos para as atividades de livre escolha da escola e mínimo de 20 (vinte) alunos para o Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática.


7.7. O Mediador e Facilitador de Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores e conduta pessoal e profissional.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Miranorte-TO, 05 de Março de 2018.

SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO


		<p align="center">FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO</p> <p align="center">Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018</p>		<p>Nº</p>
NOME				
ENDEREÇO				
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF
TELEFONE PARA CONTATO		CORREIO ELETRÔNICO		
CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
DATA DE NASCIMENTO		ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL	
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL?		QUAL?		
OFICINA _____				

Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 002/2018 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para escolha de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Miranorte-TO. Estou ciente que as atividades são voluntárias e por tempo determinado, conforme expressa a Resolução CD/FNDE nº 05 de 25 de outubro de 2016. Declaro ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.

DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II- FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

 <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018</p>	Nº
NOME	
OFICINA _____	
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
Educação Integral

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, portador(a) do CPF n.º
(Bairro) (Cidade) (UF)
_____, _____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)

Obs: Os candidatos selecionados assinarão o termo acima por ocasião da formação inicial para desempenho de suas atribuições, conforme contido no subitem 7.4 deste edital.